04/11/2025

Número: 0000206-36.2011.8.11.0005

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE DIAMANTINO**

Última distribuição : 26/01/2011 Valor da causa: R\$ 1.717.307,50 Assuntos: Cédula de Crédito Rural

Nível de Sigilo: **0 (Público)**Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA (EXEQUENTE)	
	JOAO PEDRO LOPEZ LAURINO (ADVOGADO(A))
	LARISSA REBOLLO CINTRA (ADVOGADO(A))
	BEATRIZ MARTINELLI SIVIERO (ADVOGADO(A))
	MATEUS FERNANDES LIMA DE ASSIS (ADVOGADO(A))
	GUILHERME TADEU DE MEDEIROS MOURA (ADVOGADO(A))
	ALINE BEATRIZ HENRIQUES OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO(A))
VILMAR RIEDIGER (EXECUTADO)	
	RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA (ADVOGADO(A))
ROVENA ZAHN BOABAID DE BRITO (EXECUTADO)	
	ALTAIR MARCOS DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO(A))
	WESLLAYNE NATALLY DA SILVA (ADVOGADO(A))

Outros participantes						
MARCELOS M SANTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)						
MARCELO MIRANDA SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)						
Documentos						
ld.	Data da Assinatura	Movimento	Documento		Tipo	

209493842 29/09/2025 10:37 Proferidas outras decisões não especificadas Decisão Decisão



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO 1ª VARA CÍVEL DE DIAMANTINO

DECISÃO

Processo: 0000206-36.2011.8.11.0005.

EXEQUENTE: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS X SA EXECUTADO: VILMAR RIEDIGER, ROVENA ZAHN BOABAID DE BRITO

VISTOS.

Compulsando os autos, verifico que a petição da Exequente trata-se de pedido de aproveitamento do Laudo de Avaliação apresentado pelo Executado nos autos 0003042-16.2010.8.11.0005, o qual já fora homologado naquela Execução, em ID 206787028.

Assim, **ACOLHO** o pedido da Exequente e **HOMOLOGO** o Laudo de Avaliação constante no **ID 208984705**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, autorizando o início dos atos expropriatórios em relação à fração penhorada neste processo, correspondente a 50% do imóvel registrado sob a matrícula nº 22.719 do RGI desta Comarca, denominado "Fazenda Santa Luzia".

Para tanto, nomeio como leiloeiro judicial **MARCELO MIRANDA SANTOS**, inscrito na JUCEMAT sob o nº 103, e com registro na FAMATO sob nº 0086, e-mail: marcelo.miranda@m7leiloes.com.br, o qual deve tomar as diligências necessárias que lhe



incumbir.

Fixo a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e, em caso de adjudicação, remição ou acordo, fixo os honorários em 2,5% sobre

estes.

Depois de cumpridas as formalidades legais, certifique-se a Gestora, em

seguida comunique-se o leiloeiro para, DESIGNAR a data para a realização da HASTA

PÚBLICA.

Atentem-se a parte Exequente, o Leiloeiro e a Secretaria para o estrito

cumprimento do que determina o art. 889 do CPC, isso a fim de evitar qualquer tipo de alegação

de mácula na expropriação do bem.

Intimem-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Às providências.

Diamantino/MT, data do ato indicada na assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

Juiz de Direito

